

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027672-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

GOL LINHAS AEREAS S/A

Código Ato

Eventos

014

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                         |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 999 | 1     | Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX              |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX              |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX              |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX              |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E NATAN SCHIPER SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ               | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro               | Município      | Estado |
|---------------------|--------------------|------------------------------------------|----------------------|----------------|--------|
| 00005353733         | 07.575.651/0001-59 | Praça SENADOR SALGADO FILHO. S/N         | Centro               | Rio de Janeiro | RJ     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX     | XX     |



Jorge Paulo Magdaleno Filho

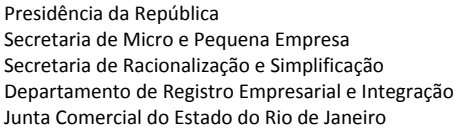
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 03/03/2023 e arquivado em 03/03/2023

Observação:

Nº de Páginas      Capa Nº Páginas

8      1/1



**33.3.0027672-6**

## Sociedade anônima

Normal

**00-2023/180526-8**

02/03/2023 16:11:55

## JUCERJA

**Último arquivamento:**

00005262396 - 13/01/2023

**NIRE: 33.3.0027672-6**

GOL LINHAS AEREAS S/A

**Boleto(s):** 104310844

**Hash:** 9F481FBD-CE22-4984-B240-B85296B34850

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 720,00    | 720,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**GOL LINHAS AEREAS S/A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código  
do Ato**

014

[illegible]**Requerente**

## Rio de Janeiro

## Local

02/03/2023

## Data

|                             |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Fabio Monteiro Marques                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Assinatura:</b>          | <p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo</p> |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2135509150                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>E-mail:</b>              | junta.rj@plbrasil.com.br                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Data de criação:</b>     | 02/03/2023                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                    |



00-2023/180526-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2023/180526-8 Data do protocolo: 02/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 00005353733 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E344106B454CD4F9E8A4C26342735D02A33771CF0CDF7D84682FC7EC718C052C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**GOL LINHAS AÉREAS S.A.**  
**CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59**  
**NIRE 33.3.0027672-6**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**1. DATA, LOCAL, HORÁRIO:** Realizada aos 09 dias de dezembro de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da Gol Linhas Aéreas S.A., localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 ("Emissora"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem participando os debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*", celebrado em 25 de outubro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda o Sr. Estevam Borali e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o Sr. Celso Guimaraes Ferrer Junior e o Sr. Eduardo Jose Bernardes Neto, na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Garantidora").

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Valdir Recalde de Oliveira e secretariada pela Sra. Desiree Hanna Segre.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca:

**(i)** da alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na

assembleia geral de debenturistas celebrada em 25 de novembro de 2022 ("AGD 25.11.2022"), do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023;

- (ii) da alteração da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme estabelecida na AGD 25.11.2022, tendo em vista o Contrato de Cessão não estar registrado na CIP, do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023;
- (iii) da alteração da data de Amortização Programada vincenda em 27 de dezembro de 2022, conforme estabelecida na Cláusula 5.13.1 da Escritura de Emissão, para o dia 15 de janeiro de 2023;
- (iv) da inclusão de pagamento da Remuneração em 15 de janeiro de 2023;
- (v) da concessão de waiver prévio em relação ao não atendimento, pela Garantidora, do índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA previsto na cláusula 8.4., alínea (ii), inciso (a), item (1) da Escritura de Emissão, a ser calculado com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022;
- (vi) da autorização para lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) da autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação dos itens acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i) a alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na AGD 25.11.2022, do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023, sendo certo que o saldo devedor a ser utilizado para o cálculo da Amortização Extraordinária Obrigatória, será o saldo devedor antes dos pagamentos ordinários;
- (ii) a alteração da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme estabelecida na AGD 25.11.2022, tendo em vista o Contrato de Cessão não estar registrado na CIP, do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023;
- (iii) a alteração da data de Amortização Programada vincenda em 27 de dezembro de 2022, conforme estabelecida na Cláusula 5.13.1 da Escritura de Emissão, para o dia 15 de janeiro de 2023, sendo certo que para o cálculo da Amortização Programada, será utilizado o saldo do Valor Nominal Unitário após a Amortização Extraordinária Obrigatória, passando a nova tabela de Amortização Programada a vigorar conforme redação abaixo:

W

| <i><b>Data de Amortização<br/>das Debêntures</b></i> | <i><b>Percentual de Amortização<br/>do saldo do Valor Nominal<br/>Unitário das Debêntures da<br/>Debêntures</b></i> |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>12 de dezembro de 2022</i>                        | <i>4,1667%</i>                                                                                                      |
| <i>15 de janeiro de 2023</i>                         | <i>4,3478%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de janeiro de 2023</i>                         | <i>4,5455%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de fevereiro de 2023</i>                       | <i>4,7619%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de março de 2023</i>                           | <i>5,0000%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de abril de 2023</i>                           | <i>5,2632%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de maio de 2023</i>                            | <i>5,5556%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de junho de 2023</i>                           | <i>5,8824%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de julho de 2023</i>                           | <i>6,2500%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de agosto de 2023</i>                          | <i>6,6667%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de setembro de 2023</i>                        | <i>7,1429%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de outubro de 2023</i>                         | <i>7,6923%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de novembro de 2023</i>                        | <i>8,3333%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de dezembro de 2023</i>                        | <i>9,0909%</i>                                                                                                      |
| <i>27 de janeiro de 2024</i>                         | <i>10,0000%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de fevereiro de 2024</i>                       | <i>11,1111%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de março de 2024</i>                           | <i>12,5000%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de abril de 2024</i>                           | <i>14,2857%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de maio de 2024</i>                            | <i>16,6667%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de junho de 2024</i>                           | <i>20,0000%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de julho de 2024</i>                           | <i>25,0000%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de agosto de 2024</i>                          | <i>33,3333%</i>                                                                                                     |
| <i>27 de setembro de 2024</i>                        | <i>50,0000%</i>                                                                                                     |
| <i>Data de Vencimento das<br/>Debêntures</i>         | <i>100,0000%</i>                                                                                                    |

W

- (iv) A Inclusão de pagamento da Remuneração em 12 de dezembro de 2022. Passando a cláusula 5.12.1 da Escritura de Emissão a vigorar com a presente redação:

**"5.12. Pagamento da Remuneração**

***5.12.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente sempre no dia 27 de cada mês, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 27 de maio de 2022, sendo certo que serão devidos nesta data todos os juros acumulados do dia 27 de outubro de 2021 (inclusive) até a efetiva data do primeiro pagamento da Remuneração e o último pagamento da Remuneração será devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), exceto que será devido um pagamento da Remuneração em 12 de dezembro de 2022 e um pagamento da Remuneração em 15 de janeiro de 2023 em conjunto com a Amortização Programada das Debêntures, conforme tabelas de Amortização Programada das Debêntures, acima."***

- (v) a concessão de waiver prévio em relação ao não atendimento, pela Garantidora, do índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA previsto na cláusula 8.4., alínea (ii), inciso (a), item (1) da Escritura de Emissão, a ser calculado com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022;
- (vi) a autorização da lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

Adicionalmente a Emissora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da participação dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Escritura de Emissão.

As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do

Dia.

Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**6. DEFINIÇÕES:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão.

**7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Valdir Recalde de Oliveira; Secretária: Desiree Hanna Segre; Debenturistas: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - p.p. Matheus Augusto Licarião Rocha e Desiree Hanna Segre; e BANCO DO BRASIL S.A. - p.p. Valdir Recalde de Oliveira; Agente Fiduciário: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Estevam Boralí e Juliana Mayumi Nagai; Emissora: GOL LINHAS AÉREAS S.A.: Sr. Celso Guimaraes Ferrer Junior e Sr. Eduardo Jose Bernardes Neto; e Garantidora: GOL LINHAS ÁEREAS INTELIGENTES S.A.: Sr. Celso Guimaraes Ferrer Junior e Sr. Eduardo Jose Bernardes Neto.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 09 de dezembro de 2022

DocuSigned by:  
  
Assinado por: VALDIR RECALDE DE OLIVEIRA:1686207819  
CPF: 1686207819  
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2022 | 16:29:57 BRT  
ICP-Brasil  
B0DC45011122DA187721617AEAC13FE

Valdir Recalde de Oliveira  
Presidente

DocuSigned by:  
  
Signed By: DESIREE HANNA SEGRE:31388293846  
CPF: 31388293846  
Signing Time: 09/12/2022 | 16:11:03 BRT  
ICP-Brasil  
89CB0B7F2E17465799C2DBBE7D1BC2DD

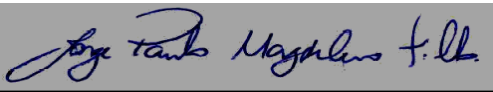
Desiree Hanna Segre  
Secretária

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2023/180526-8, ARQUIVADO EM 03/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005353733, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                                                                         | Nome                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  023.697.007-00 | FABIO MONTEIRO MARQUES |

03 de março de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral